



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Emenda a Lei Orgânica 16/16

“Dispõe sobre revogação da emenda nº 11 de 15.12.2008 e alteração no art. 89 da L.O.M.”.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Aprova:

Art. 1º - Fica revogada a emenda nº 11 de 15.12.2008.

Art. 2º - O art. 89 da L.O.M. passará a ter a seguinte redação:
“ A aquisição de bens móveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação”.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata,
aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis.

Manoel da Silva Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data
supra.

Wanderson Fernandes de Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Art. 146 – Fica alterada a redação do parágrafo 1º, alínea “e” com a seguinte redação: concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas, que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município, será permitido e limitado a apresentação de 1(um) projeto por espécie para cada Vereador por Ano Legislativo.

Art. 149 – Fica removido "após deliberação dos Vereadores."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Manoel da Silva Ferreira
Presidente

Luiz Alberto Teixeira Ferreira
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Wanderson Fernandes de Freitas
Diretor Administrativo